CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO E MC ASSOCIADOS LTDA.

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023.
Proc. Adm. Nº. 046/2023

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

MC ASSOCIADOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº. 70.188.768/0001-16, com sede na Av. Múcio Uchoa Cavalcante, 270, Edifício Especial A, Iputinga, Recife - PE, neste ato representado por Polyanna Emilia da Silva Guimarães, CPF nº. 056.284.844-40, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Escritório Especializado para a prestação dos Serviços de Diagnósticos e recuperação de créditos financeiros e econômicos referente as rubricas Previdenciárias e ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a título de Prestação de Serviços o equivalente a 20% (Vinte por cento) do valor recuperado, Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios, IPVA, Conta Movimento e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato de assistência, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE* relatório andamento dos processos, procedimentos administrativos, convênios e contratos, judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – O fiscal do Contrato é o Sr. Ernando de Oliveira Silva, Portaria nº. 08/2023.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 21 de novembro de 2023.

Genivaldo Nascimento Almeida

Município de Matias Olímpio
Genivaldo Nascimento Almeida
CONTRATANTE

M C ASSOCIADOS LTDA:70188768000116

Assinado de forma digital por M C ASSOCIADOS LTDA:70188768000116
Dados: 2023.11.21 07:52:02 -03'00'

MC ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº. 70.188.768/0001-16
Polyanna Emilia da Silva Guimarães
CPF nº. 056.284.844-40
CONTRATADO

Digitalizado com CamScanner